



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 752

1

Juatuba- MG, Quinta-Feira 23 de Junho de 2016

## Atos do Poder Executivo

### Recursos Humanos

#### LX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 001/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2014, torna pública a Sexagésima Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento dos cargos públicos especificados nos Quadros I.

Os convocados deverão comparecer, durante os dias 23/06/2016 e 24/06/2016, das 12:00 às 16:00 horas para apresentação e entrega dos documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 001 de 2014, item 9.2 e exames de saúde pré-admissionais, conforme relação disponível no site da prefeitura no endereço [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br). O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga dos termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital 001/2014.

#### QUADRO I

CARGO	Convocados
Professor III - Matemática	53º ao 56º Lugar

QUADRO II – Local de comparecimento: Av. Tanus Saliba, 240 – 2º. Andar - Centro – Juatuba – Telefone: 31-3535-5327 e 3535-5287

Juatuba, 22 de junho de 2016.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal de Juatuba/MG

### Contratos

#### EXTRATOS DOS CONTRATOS:

\*Extrato do CONTRATO Nº.073/2016, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04

Firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços

Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 1230 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea “f”;

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Juatuba e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Juatuba e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, será feita “preferencialmente” na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos

servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Juatuba/MG (nº 3550), localizada Av Tanus Saliba, 32, centro, Juatuba/MG, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

Valor: Valor total do contrato em R\$ 600.000,00 reais.

Vigência: 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Data da Assinatura: 22 de junho de 2016.

## Procuradoria

RESOLUÇÃO CODEMA nº 07 de 30 de Maio de 2016

Nomeia os agraciados da comenda Chico Mendes de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE JUATUBA - CODEMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 604, de 18 de outubro de 2006 e nos termos regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um laurel destinado a distinguir pessoas ou instituições que tenham contribuído de alguma forma pela preservação e defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CODEMA Nº 05 de 30 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o trabalho dos profissionais que, ao longo dos anos, têm exercido para o desenvolvimento do Meio Ambiente com ética e profissionalismo dentro do território do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

NOMEAR OS AGRACIADOS DA COMENDA AMBIENTALISTA CHICO MENDES DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam os cidadãos abaixo transcritos agraciados com a COMENDA AMBIENTALISTA CHICO MENDES 2016, em face de sua relevância contribuição em prol da conservação e defesa do meio ambiente;

Nº	AGRACIADOS
01	LABORATORIO INOVA BIOTECNOLOGIA
02	HERTAPE CALIER
03	EDUARDO FERNANDES DE CARVALHO
04	ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA
05	REDE GLOBO MINAS
06	ROGÉRIO LOPES FERREIRA
07	ALMIR GERALDO GUIMARÃES
08	RAFAEL DE SOUZA HORACIO

09 BRUNO OLIVEIRA REBULI  
10 PROMA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES  
11 ANTONIO EUSTAQUIO ANDRADE  
FERREIRA  
12 JOSÉ SILVA SOARES  
13 NÁTALLE VIEIRA E SILVA  
14 CONSULTORIA PRESERVE  
15 GABRIEL ALVARENGA MAIA MARQUES DO  
NASCIMENTO  
16 JAIRO JOSE ISAAC

Art. 2º. A entrega da Comenda será em Sessão Solene, convocada pelo Presidente do CODEMA, podendo ser entregue em qualquer solenidade desta Casa de Defesa Ambiental.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016 – 24º ano de Emancipação Político Administrativo.

Helena Maia Santos Marques do Nascimento  
Presidente

PORTARIA Nº 26 SMAD DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Instaura Sindicância Nº 008/16 para apurar fatos narrados no Protocolo nº 005501/001/2016 e Protocolo nº 005593/001/2016.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados no Protocolo nº 005501/001/2016 e Protocolo nº 005593/001/2016.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 16 de 08 de outubro de 2015, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 20 de junho de 2016. 24º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração